



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.188 DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Altera o art. 96 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências:"

A Câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Acrescentam-se o inciso V e o § 2º, ao Art. 96 da Lei Orgânica Municipal, renumerando-se o Parágrafo Único para § 1º, sendo que o Art. 96 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 96 - O uso especial de bem do patrimônio por terceiro será, na forma da lei, objeto de:

*I - concessão, mediante contrato de direito público, remunerado ou gratuito, ou a título de direito real solúvel;
II- permissão;
III- cessão;
IV- autorização;*

V—permissão especial de uso de maquinaria público. § 1º - A concessão de direito real de uso, somente admitida no caso dos bens dominicais, que constituem o patrimônio disponível, como objetivo de direito real, será feita mediante contrato de direito administrativo, precedido de concorrência, salvo o disposto em lei; § 2º - Legislação específica regulamentará os critérios para o uso definido no inciso V, bem como a exigência de comprovação do interesse público com repercussão econômica e/ou social"

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

IBIÁ (MG), 28 DE MAIO DE 2014.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

